

Declaro a Dispensa de Licitação, nos Termos do Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal 8666/93, para o **COMODATO** Comodatado sobre a propriedade imóvel de titularidade da parte COMODANTE, cujo objeto consiste no Salão de Uso Comercial (SUC) 178, com área de 609,70m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula nº 65.263 do Registro de Imóveis de Rio Grande/RS, situado no PARTAGE SHOPPING RIO GRANDE, localizado na Av. Engenheira Lúcia Maria Ballbela Chiesa, nº 2842, Rio Grande/RS, CEP 96216-400, visando a melhoria e expansão da prestação de serviços públicos estaduais, por meio da instalação e funcionamento da Unidade da Central de Atendimento Tudo Fácil, nos termos do que dispõe o Decreto nº 44.141, de 22 de novembro de 2005 e alterações posteriores

**THIAGO DAPPER GOMES**

Subsecretário de Administração –SUAD/SPGG

Ratifico no Termos do Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

**CLAUDIO GASTAL**

Secretário de Planejamento, Governança e Gestão -SPGG

---

### Patrimônios

---

*Protocolo: 2021000633894*

Assunto: Destinação de Próprio  
Expediente: 20/1900-0020157-0

Desafetação

TERMO DE DESAFETAÇÃO Nº 764/607-2021

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO, por seu titular, Senhor Claudio Leite Gastal, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no processo administrativo nº 20/1900-0020157-0, DECLARA DESAFETADO, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado, o imóvel cadastrado no sistema GPE nº 764, matriculado ou transcrito sob nº 3623, concedido à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, tendo em vista que o imóvel não é utilizado pela Secretaria da Educação, pois encontra-se ocupado pela rede de saúde do município de Catuípe, o qual tem interesse em receber a área em definitivo por meio do programa Negocia/RS, consoante pedido que tramita no PROA nº 20/2600-0000091-0.

*Protocolo: 2021000633895*

Assunto: Destinação de Próprio  
Expediente: 19/0567-0000337-0

Termo de Afetação 2580

Termo de AFETAÇÃO nº 2580/21041-2021, celebrado pelo Estado Rio Grande do Sul, relativo ao imóvel cadastrado no Sistema GPE sob o nº 2580, nas condições a seguir:

DESTINATÁRIO: Secretaria Da Agricultura, Pecuaria E Desenvolvimento Rural

OBJETO: Imóvel situado na Barao De Santa Tecla, 469, Centro, Pelotas, Rio Grande Do Sul, Brasil, com a área de (815.1000) m<sup>2</sup>;

FINALIDADE: Coordenadoria Regional;

DATA DE INÍCIO: A contar da data de publicação no Diário Oficial.

*Protocolo: 2021000633896*

Assunto: Destinação de Próprio  
Expediente: 20/1300-0007769-8

termo de Desafetação 1931

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 20130000077698 DECLARA DESAFETADA, a contar da data de publicação no Diário Oficial, a área relativa ao imóvel cadastrado no Sistema GPE nº 1931 concedida à Secretaria Da Educação, na qual constava como usuário o (a) E.E. JOSE BENINCA.

---

### Instruções Normativas

---

*Protocolo: 2021000633897*

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SPGG Nº 07, de 11 de novembro 2021**

Dispõe sobre o fluxo a ser obedecido na reestruturação das Secretarias Estaduais.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e em conformidade com a [Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015](#), e suas alterações, e o Decreto nº 55.770, de 23 de fevereiro de 2021,

DETERMINA:

**Art. 1º** As Secretarias Estaduais que necessitem alteração de estrutura deverão elaborar, organizar e encaminhar à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG, por meio de Processo Administrativo Eletrônico – PROA, no mínimo, os seguintes documentos:

I - minuta de Decreto, conforme modelo no Anexo I desta Instrução Normativa;

II - organograma, conforme modelo no Anexo II desta Instrução Normativa;

III - declaração firmada pela autoridade máxima da Pasta de ausência de impacto financeiro, conforme modelo no Anexo III desta Instrução Normativa;

IV - formulário para apreciação do Grupo de Assessoramento Estadual para Políticas de Pessoal - GAE, instituído pelo Ofício Circular nº 02/2016, conforme modelo no Anexo IV desta Instrução Normativa;

V - nota técnica para apreciação da Secretaria da Casa Civil, instituído pela Ordem de Serviço nº 007/2019, do Governador do Estado, conforme modelo no Anexo V desta Instrução Normativa; e

VI - análise jurídica.

**Parágrafo único.** Os anexos desta Instrução Normativa constituem-se em modelos que deverão ser adaptados pelas Secretarias, conforme a sua proposta de estrutura.

**Art. 2º** A proposta de estrutura será previamente analisada, no âmbito da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, pela Divisão de Gestão de Estruturas e Projetos - DIGEP/Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP/Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP, a quem incumbe verificar a adequação do organograma apresentado, apontando eventuais alterações a serem realizadas, e a possibilidade de implementação da estrutura, no que se refere às consequências funcionais dela decorrentes, nos termos do art. 7º do Decreto nº 53.677, de 17 de agosto de 2017, e alterações.

**Parágrafo único.** As alterações da minuta de Decreto de estrutura referentes à técnica legislativa poderão ser sugeridas pela SPGG, mas não será solicitada à Secretaria proponente a imediata correção, não constituindo em óbice para continuidade da tramitação da proposta, posto que a análise das sugestões e da redação final é de atribuição da Secretaria da Casa Civil.

**Art. 3º** Verificada a adequação pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o pedido será submetido ao Grupo de Assessoramento Estadual para Políticas de Pessoal - GAE para a análise e a manifestação em relação à ausência de impacto financeiro.

**Art. 4º** Com a completa instrução do processo administrativo eletrônico, será encaminhado à Secretaria da Casa Civil para a análise e a deliberação pelo Governador do Estado.

**Art. 5º** Após a publicação do decreto de estrutura básica, o órgão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentar a proposta de decreto que aprove o regimento interno, em cumprimento ao art. 13, da Lei nº 14.733/2015, ao art. 7º, do Decreto nº 53.677/2017 e ao art. 1º, § 2º, inciso I, da Instrução Normativa CAGE/SEFAZ nº 01/2014.

**Art. 6º** Decorridos 90 (noventa) dias da publicação do decreto de Estrutura Básica, o órgão deverá publicar, em ato único, a indicação dos servidores com atribuição de cargo de chefia de cada uma das unidades organizacionais criadas, competindo à Divisão de Recursos Humanos da Pasta realizar o respectivo cadastro no Sistema de Recursos Humanos do Estado - RHE.

**§1º** Após o cadastro no RHE, o ato indicando os servidores responsáveis pelas unidades organizacionais deverá ser encaminhado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG/Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP, para o conhecimento e a atualização nos Programas de Capacitação e Desenvolvimento de Lideranças.

**§2º** As alterações de titularidade dos cargos ou funções de chefia das unidades organizacionais deverão ser devidamente cadastrados no RHE, na Pasta Funcional do servidor, pelos Recursos Humanos do órgão e, periodicamente, informadas à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG/Subsecretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa SEPLAG nº 001, de 15 de janeiro de 2019.

Em Porto Alegre, 11 de novembro de 2021.

**CLÁUDIO GASTAL**  
Secretário de Planejamento, Governança e Gestão

**ANEXO I**

**DECRETO Nº**

Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria de XXXXXXX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 11 da Lei nº. 14.733, de 15 de setembro de 2015, e o Decreto nº 53.677, de 17 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria XXXX. - SIGLA

Art. 2º A Secretaria de XXXXXXXXXXXX atuará dentro das seguintes áreas de competência: (INCLUIR COMPETÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I DA LEI Nº 14.733/2015 E ALTERAÇÕES)

Art. 3º Para o desempenho de suas competências, a Secretaria XXXX passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

**I - Gabinete do Secretário:**

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Técnica, Gestão e Inovação;
- d) Assessoria de Jurídica; e
- e) Assessoria de Comunicação Social;

**II - Direção Geral;**

**III - Departamentos:**

a) Departamento XXXXXX:

- 1. Divisão XXXXX;
- 2. Divisão XXXXX; e
- 3. Divisão XXXXX;

b) Departamento XXXXXX:

- 1. Divisão XXXXX;
- 2. Divisão XXXXX; e
- 3. Divisão XXXXX;

c) Departamento XXXXXX:

- 1. Divisão XXXXX;
- 2. Divisão XXXXX; e
- 3. Divisão XXXXX;

d) Departamento Administrativo:

- 1. Divisão XXXXX;
- 2. Divisão XXXXX; e
- 3. Divisão XXXXX;

**IV – Subsecretaria XXXXX;**

a) Departamento XXXXXX:

- 1. Divisão XXXXX;
- 2. Divisão XXXXX; e
- 3. Divisão XXXXX;

b) Departamento XXXXX:

- 1. Divisão XXXXX;
- 2. Divisão XXXXX; e
- 3. Divisão XXXXX.

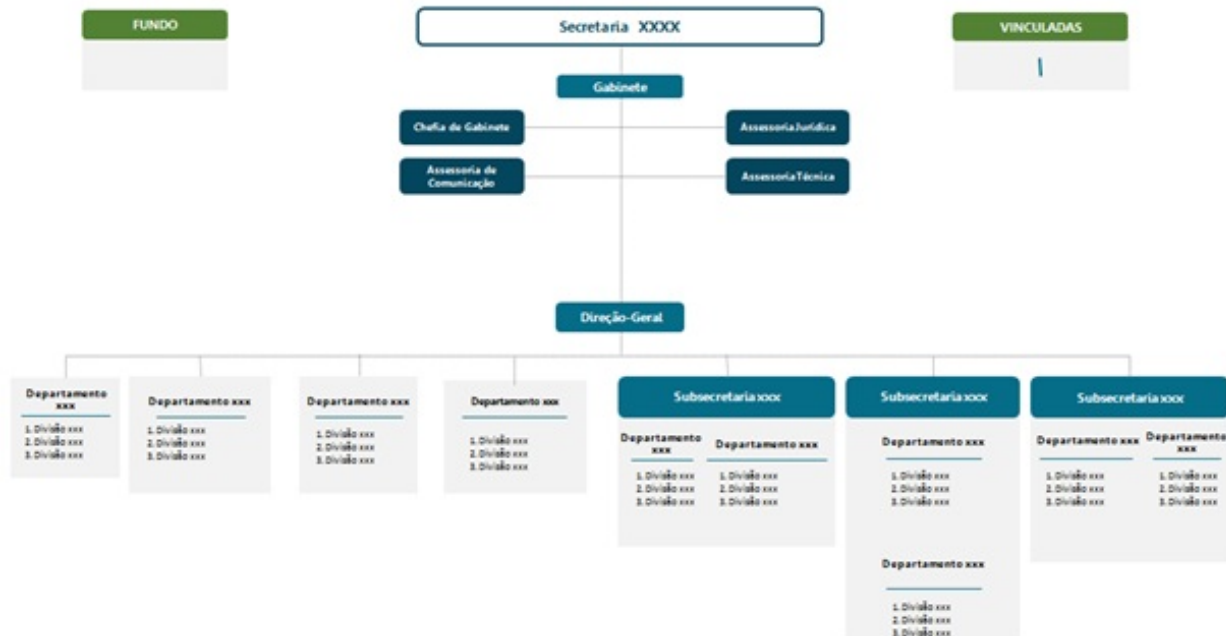
Parágrafo único: Os Departamentos constantes no inciso III do “caput” deste Decreto estão subordinados à Direção-Geral.

Art. 4º A estrutura interna e as respectivas competências dos órgãos integrantes da Secretaria XXXX serão regulados por Regimento Interno, proposto pelo Titular da Pasta a ser aprovado por Decreto do Governador do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de nº XXXX.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, XX de XXXX de XXXX.

**ANEXO II**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO**

O(a) Secretário(a) de Estado XXXXX declara que a implementação da estrutura retratada na proposta de Decreto de que trata o processo administrativo eletrônico nº XXXXX, em adequação à Lei nº XXXXX, de XX de XXXX de 20XX, não acarretará aumento de impacto financeiro.

XXXXXX  
Secretário(a) de xxxxx

**ANEXO IV****INSTRUÇÃO DE PROCESSOS PARA APRECIÇÃO DO GAE****NÚMERO DO EXPEDIENTE: XXXXXX.****SECRETARIA DE ORIGEM:**

Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX.

**ENTIDADE VINCULADA:****ASSUNTO:** Minuta de Decreto Reestruturação.**PEDIDO DETALHADO:** Minuta de Decreto que estabelece a nova estrutura da Secretaria de XXXXXX, nos termos da Lei Estadual xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.**PROVIDÊNCIA SOLICITADA:** Autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, por força do Decreto nº 45.123/2007 e alterações.**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- Minuta de Decreto;
- Organograma;
- Declaração de Ausência de Impacto Financeiro;
- Formulário para apreciação do GAE;
- Formulário para apreciação da Casa Civil.

**MEDIDAS COMPENSATORIAS/AÇÕES CORRETIVAS:** Não aplicada.

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DO PEDIDO** (art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF):

Órgão: Recurso:

Categoria Econômica: Grupo de Despesa:

Modalidade de Aplicação: Elemento de Despesa:

**IMPACTOS DO NÃO ATENDIMENTO DO PEDIDO:** Não aplicado.

**Manifestação do Agente Setorial da PGE:**

Favorável. Motivo:

Desfavorável. Motivo:

Ciente e de acordo.

Porto Alegre, xx de xxxxxx de 20xx.

Secretário de Estado da Secretaria XXXXXXX

**ANEXO V**  
**NOTA TECNICA**

<b>NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx
<b>ORGAO DE ORIGEM:</b> Secretaria xxxxxxxx.
<b>ASSUNTO:</b> Minuta de Decreto de Reestruturação.
<b>ESPECIE DE PROVIDENCIA SOLICITADA:</b> Decreto.
<b>RESUMO TEMATICO – MEMORIA:</b> Minuta de Decreto que estabelece a nova estrutura da Secretaria de XXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Estadual n.º xxxxxxx, de xx de xxxx de 20xx.
<b>COMPROMETIMENTO FINANCEIRO:</b> Não se aplica.
<b>ATO DE COMUNICAÇÃO:</b> Publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado (DOE).
<b>REPERCUSSAO DA PROVIDENCIA REQUERIDA:</b> Não se aplica.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES, DATA E ASSINATURA.</b>  Nome do servidor, matrícula e órgão  Telefone: xxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx

**Recursos Humanos**

*Protocolo: 2021000633898*

Assunto: Abono de Permanência  
Expediente: 21/1900-0014778-4  
Nome: Angelina Jusefiaki Conzati  
Id.Func./Vínculo: 2382830/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Professor - A-II  
Lotação: SEDUC - 16 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso XXII, CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Emenda Constitucional nº 103/19, art. 3º, §3º, combinado com o art. 36, inciso II, e com a Lei Complementar Estadual nº 15.429/19, art. 3º, nos termos dos Pareceres nºs 16.996/17, 18.061/20, 18.155/20, 18.311/20 e 18.312/20 da PGE, a contar de 03/05/2021.

*Protocolo: 2021000633899*

Assunto: Abono de Permanência  
Expediente: 21/1900-0014839-0  
Nome: Carmen Lia Alves Bentancur  
Id.Func./Vínculo: 1602314/02  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Professor - A-IV  
Lotação: SEDUC - 19 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso XXII, CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Emenda Constitucional nº 103/19, art. 3º, §3º, combinado com o art. 36, inciso II, e com a Lei Complementar Estadual nº 15.429/19, art. 3º, nos termos dos Pareceres nºs 16.996/17, 18.061/20, 18.155/20, 18.311/20 e 18.312/20 da PGE, a contar de 13/08/2019.

*Protocolo: 2021000633900*